



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

1. INTRODUÇÃO

A Coordenadoria de Controle Interno do Município de Goioerê, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 31, 37, 70 e 74 da Constituição Federal; artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000; conjugados com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, é regulamentada pela Lei Municipal nº 1766/2007 de 27 de novembro de 2007 e alterações, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno.

O órgão de Controle Interno realiza o controle prévio, concomitante e posterior dos atos de gestão, com o objetivo de auxiliar e orientar o Administrador Público, bem como atender às normativas e diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR e, ainda, tem por objetivos principais:

- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração deste Município, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Auditoria Interna, como instrumento essencial para o desempenho das atividades da Coordenadoria de Controle Interno, tem por objetivo avaliar e monitorar as operações administrativas, identificando possíveis falhas, riscos e oportunidades de melhoria nos processos. Por meio das auditorias, é possível assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, prevenir irregularidades e contribuir para o aprimoramento contínuo da gestão pública.

No exercício de 2024 foram realizados dois processos de auditoria interna, que seguiram o disposto no manual do roteiro de análise de consistência dos dados que é proveniente da prestação de contas anual do prefeito municipal, disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

2. PLANEJAMENTO DE AUDITORIA INTERNA

No exercício de 2024, o Plano Anual de Atividades do Controle Interno – PAACI não contemplou inicialmente a atividade de auditoria interna. A alteração do PAACI ocorreu em 20/09/2024, com a inclusão da realização de auditoria interna no Serviço de Alimentação Escolar e no Serviço de Transporte Escolar, com base nos seguintes fatores:

- Reformulação do processo de emissão de Parecer Prévio sobre as contas dos prefeitos paranaenses, concebida no ano de 2022, onde a apreciação do desempenho anual do governo passou a considerar o grau de implementação de ações que estão sob a responsabilidade do chefe do poder executivo municipal, nas áreas da educação, saúde, assistência social, transparência e relacionamento com o cidadão, administração financeira e previdência social;
- Nota Técnica nº 29/2024 que dispõe sobre o processo de análise da consistência dos dados das Prestações de Contas de Prefeito Municipal, e estabelece a participação das unidades de controle interno municipais na avaliação da confiabilidade das informações fornecidas pelos agentes públicos interlocutores da Avaliação da Atuação Governamental;
- Responsabilidade pela análise da consistência de dados, destinada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Unidades Centrais de Controle Interno, comprovando assim a necessidade de implementar técnicas de auditoria, bem como de colocar em prática a aplicação dos Roteiros de Consistência de Dados (RCD) disponibilizados pelo TCE - PR, com o objetivo de aprimorar os mecanismos de controle, acerca dos possíveis achados identificados na atuação governamental da área avaliada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

As auditorias internas realizadas no exercício de 2024, estão descritas nas tabelas abaixo:

AUDITORIA INTERNA - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
ÁREA DE INTERESSE	Secretaria Municipal de Educação
OBJETO	Fiscalização por acompanhamento realizada no serviço de alimentação escolar, cujo objeto é assegurar que os estudantes tenham acesso a refeições equilibradas e nutritivas, através do planejamento e cumprimento das diretrizes nutricionais recomendadas às necessidades específicas dos alunos.
OBJETIVO ESPECÍFICO	Aferir a adequação do processo de planejamento e oferta da alimentação escolar adotados pelo município de Goioerê-PR para o atendimento das necessidades nutricionais de todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino.
RESPONSÁVEL	Patrícia Zamprone
SITUAÇÃO	Concluída

AUDITORIA INTERNA - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
ÁREA DE INTERESSE	Secretaria Municipal de Educação
OBJETO	Fiscalização por análise documental, para comprovar se o transporte escolar da rede municipal de ensino está sendo realizado dentro das normativas obrigatórias de segurança.
OBJETIVO ESPECÍFICO	Aferir a adequação dos veículos e condutores responsáveis pelo transporte escolar para o atendimento das normas de segurança e leis de trânsito.
RESPONSÁVEL	Patrícia Zamprone
SITUAÇÃO	Concluída

3. RESULTADO DA AUDITORIA INTERNA

O processo de Auditoria Interna no Serviço de Alimentação Escolar teve início no dia 05/09/2024 por meio da solicitação de documentos e informações encaminhada à Secretaria Municipal de Educação e Nutricionista técnica responsável, para verificação da adequação do processo de planejamento e oferta da alimentação escolar, bem como se as necessidades nutricionais de todos os alunos são atendidas. Após análise dos documentos e informações apresentadas, foram emitidas recomendações para a implementação dos serviços de alimentação escolar, com prazo para cumprimento em 05/05/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

Destaca-se a seguir, a avaliação da implementação dos achados de auditoria do Serviço de Alimentação Escolar:

Achado 1 Não é possível identificar o responsável pela elaboração dos cardápios da alimentação escolar.

Recomendação: Regularizar as informações disponibilizadas nos cardápios de alimentação para a correta identificação da nutricionista responsável técnica.

IMPLEMENTADA: Os cardápios apresentados são referentes ao mês de maio de 2025, sendo possível identificar o nome e o CRN da nutricionista responsável técnica pela alimentação escolar.

Achado 2 Os cardápios da alimentação escolar não contêm as informações necessárias sobre todas as refeições a serem ofertadas.

Recomendação: Adequar o padrão dos cardápios da alimentação escolar de modo que contenham, no mínimo, as seguintes informações: Composição das refeições previstas para cada dia letivo, especificando o horário (hora ou tipo de refeição – café da manhã, almoço, lanche).

IMPLEMENTADA: Os cardápios apresentados são referentes ao mês de maio de 2025, sendo possível identificar a composição das refeições previstas para cada dia letivo

Achado 3 Os cardápios da alimentação escolar não informam adequadamente a composição nutricional das refeições a serem ofertadas.

Recomendação: Adequar o padrão dos cardápios da alimentação escolar de modo que contenham, no mínimo, as seguintes informações: Composição nutricional das refeições (calorias, carboidratos, proteínas, gorduras, vitaminas, minerais etc.), detalhadas por dia ou, no máximo, por média semanal).

IMPLEMENTADA: Os cardápios apresentados são referentes ao mês de maio de 2025, sendo possível identificar a composição nutricional das refeições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

Achado 4 Os cardápios da alimentação escolar não preveem alternativas adequadas para alunos com necessidades nutricionais específicas, tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares.

Recomendação: Elaborar cardápios específicos para a alimentação escolar a ser ofertada aos alunos da rede municipal de ensino com necessidades nutricionais específicas, tais como hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, ou definir expressamente alternativas alimentares aplicáveis àquelas condições nos cardápios da alimentação escolar.

IMPLEMENTADA: Para as unidades de ensino que possuem alunos com necessidades nutricionais específicas, são elaborados cardápios alternativos para essas demandas.

Achado 5 Os cardápios da alimentação escolar não cumprem com os requisitos mínimos estabelecidos para a oferta semanal de alimentos fontes de ferro heme.

Recomendação: Adequar os cardápios da alimentação escolar de modo que o planejamento das refeições passe a prever a oferta de alimentos fontes de ferro heme em, no mínimo, 4 dias por semana.

IMPLEMENTADA: Os cardápios apresentados são referentes ao mês de maio de 2025, sendo possível identificar a oferta de alimentos fontes de ferro heme no mínimo 4 dias por semana.

Achado 6 A oferta de alimentos para estudantes com necessidades nutricionais específicas não está em conformidade com os cardápios diversificados planejados para atender as suas condições.

Recomendação: Adequar a oferta de alimentação nas escolas da rede municipal de ensino de modo a garantir que a oferta de alimentos para os estudantes com necessidades nutricionais específicas corresponda aos cardápios planejados para atender às suas condições.

IMPLEMENTADA: Para as unidades de ensino que possuem alunos com necessidades nutricionais específicas, são elaborados cardápios alternativos para essas demandas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

Achado 7 Não é possível concluir que há um cronograma de visitas técnicas a serem realizadas pela equipe de nutricionistas da alimentação escolar às escolas da rede municipal com o objetivo de monitorar a execução dos cardápios ofertados.

Recomendação: Estabelecer cronograma e executar visitas técnicas de nutricionistas da alimentação escolar a todas as escolas da rede municipal de ensino, no mínimo em periodicidade bimestral, para a aferição da compatibilidade com o cardápio planejado e a qualidade da alimentação oferecida aos alunos.

IMPLEMENTADA: A equipe responsável pela alimentação escolar realiza visitas técnicas, monitora a execução dos cardápios ofertados, orienta as servidoras responsáveis pela preparação das refeições e documenta todas essas atividades, por meio da emissão de relatórios, que são arquivados na Secretaria Municipal de Educação.

Considerando as informações e documentos repassados pela Secretaria Municipal de Educação e Nutricionista responsável técnica, é possível observar que todos os achados de auditoria foram devidamente implementados.

Para o processo de Auditoria Interna no Serviço de Transporte Escolar, com início no dia 07/10/2024 por meio da solicitação de documentos e informações encaminhada à Secretaria Municipal de Educação para verificação da adequação dos veículos e condutores do transporte escolar, bem como dos serviços prestados aos alunos da rede municipal de ensino, é possível identificar que após análise dos documentos e informações apresentadas, foram emitidas recomendações para a implementação dos serviços de transporte escolar, com prazo para cumprimento em 07/04/2025.

Destaca-se a seguir, a avaliação da implementação dos achados de auditoria do Serviço de Transporte Escolar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

Achado 1 Os veículos que estão sendo utilizados para o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino não possuem autorização do DETRAN para esse fim.

Recomendação: Providenciar a emissão e a atualização da Autorização de Veículo para Transporte Escolar junto ao DETRAN/PR, para o funcionamento no transporte escolar dos veículos da frota municipal utilizados para este fim. Para os veículos terceirizados, exigir da empresa contratada por meio da Ata de Registro de Preços nº 242/2024, a emissão da Autorização de Veículo para Transporte Escolar junto ao DETRAN/PR.

IMPLEMENTADA: De acordo com as informações apresentadas pelo Departamento de Educação, bem como da verificação dos veículos junto ao site do DETRAN/PR, foi possível verificar que os veículos utilizados no transporte escolar possuem autorização do DETRAN/PR.

Achado 2 Há veículo sendo utilizado para o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino com idade que pode comprometer a qualidade do serviço e a segurança dos estudantes.

Recomendação: Exigir a substituição do veículo de idade avançada, Ônibus M. Benz – Placa DPF-7685, terceirizado por meio da Ata de Registro de Preços nº 242/2024, visto que há previsão legal em Ata de que os veículos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos de trânsito.

IMPLEMENTADA: De acordo com as informações apresentadas pelo Departamento de Educação, o veículo Ônibus M. Benz – Placa DPF-7685 foi substituído pela empresa terceirizada.

Achado 3 Há condutores do transporte escolar que não foram aprovados em curso especializado para condutores de transporte escolar.

Recomendação: Implementar rotinas e procedimentos de controle dos profissionais condutores do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, de modo a acompanhar o cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação aplicável, especialmente no Código Brasileiro de Trânsito.

IMPLEMENTADA: De acordo com as informações apresentadas pelo Departamento de Educação, todos os motoristas do transporte escolar possuem curso especializado para condutores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

Considerando as informações e documentos repassados pela Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Educação, é possível observar que todos os achados de auditoria foram devidamente implementados.

Diante do exposto, e considerando as informações repassadas pelo Departamento de Educação no mês de agosto de 2025, houve a substituição do veículo de idade avançada, Ônibus M. Benz – Placa DPF-7685, atualmente todos os motoristas responsáveis pelo transporte escolar possuem curso especializado para condutores de transporte escolar, e o processo de regularização dos veículos do transporte escolar junto ao DETRAN/PR foi concluído.

Goioerê-Pr, 18 de dezembro de 2025.

PATRÍCIA ZAMPRONE
Controladora Interna



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63